



CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA

Transformando em atitudes conscientes, concretas e sistematizadas, os Princípios, Missão, Visão e Valores da Fundação Coopercitrus e Credicitrus.

Em julho de 1978, algumas lideranças da citricultura de Bebedouro, constituíram a Fundação de Pesquisas Agroindustriais de Bebedouro (FUPAB).

Em 1982, foi realizada uma alteração estatutária, neste ato, a FUPAB constitui a Estação Experimental de Citricultura de Bebedouro (EECB), com sede localizada na Rodovia Brigadeiro Faria Lima, km 384, sendo que, no mesmo ano, foi inaugurada oficialmente a Estação Experimental de Citricultura de Bebedouro (EECB).

Sempre atenta aos anseios dos produtores da região, objetivando sempre melhorar a produtividade com menores custos, a EECB, em parceria com a Coopercitrus, Credicitrus e empresas de máquinas e implementos agrícolas construiu um moderno centro de treinamento.

Em julho de 2019, em Assembleia Extraordinária, foi proposto e aprovado o nome fantasia para a Fundação de Pesquisas Agroindustriais de Bebedouro, ou seja, Fundação Coopercitrus Credicitrus, em reconhecimento às duas Cooperativas que são as maiores colaboradoras com a FUPAB.

Também nessa Assembleia foi votado e aprovado a adequação do nome da Estação Experimental de Citricultura de Bebedouro para Estação Experimental do Agronegócio de Bebedouro, pois outras culturas como cana-de-açúcar, grãos, silvicultura, integração lavoura, pecuária e floresta e outras atividades agrícolas fazem parte das ações do dia a dia da Estação Experimental.

A Fundação Coopercitrus Credicitrus é administrada de maneira profissional e reconhecida pelos agricultores, parceiros de negócio, colaboradores e sociedade onde atua, como referência no segmento do agronegócio, em um ambiente que fomenta o espírito de cooperação e responsabilidade socioambiental.

Este Código de Conduta Ética orienta os Membros dos Conselhos, Diretores e Colaboradores da Fundação Coopercitrus Credicitrus, a fazerem as escolhas certas no estabelecimento das relações institucionais, comerciais e pessoais, assim como, na condução de todas as atividades inerentes à Fundação. Nossas premissas estão fundamentadas na visão, missão e valores de nossa história.

É fundamental que todos os Membros dos Conselhos, Diretores e Colaboradores estabeleçam relações que respeitem o profissionalismo, a ética, a integridade, preservando a lealdade e garantindo segurança nas ações visando o cumprimento dos compromissos assumidos.

Buscamos ser referência na educação e nas pesquisas vinculados ao agropecuário com relação à qualidade do serviço oferecido e a conduta ética junto aos colaboradores, dirigentes, produtores rurais, clientes, fornecedores, parceiros de negócio, órgãos reguladores e governamentais.

Todos os Membros dos Conselhos, Diretores e Colaboradores da FUNDAÇÃO, tem a obrigação de conhecer, divulgar e cumprir todas as diretrizes e condutas aqui descritas.

Atenciosamente.

Bebedouro-SP, 1º de novembro de 2020.

José Vicente da Silva
Diretor Presidente
Fundação Coopercitrus Credicitrus

Índice

I – Objetivo do Código de Conduta Ética

II – A Atuação da FUNDAÇÃO

III – Abrangência

IV – Respeito ao Agricultor

V – Responsabilidade e Comportamento

VI – Respeito a Diversidade

VII – Respeito no Ambiente de Trabalho

VIII – Comunicação e Privacidade de Informações

IX – Confidencialidade

X – Conflitos de Interesse

X.I – Relacionamento Amoroso e o Conflito de Interesses

XI – Nepotismo

XII – Combate a Corrupção, Suborno e Cartel

XIII – Relação com Parceiros, Fornecedores e Concorrentes

XIV – Brindes, Presentes, Viagens e Eventos

XV – Respeito a Comunidade

XVI – Respeito Ambiental

XVII – Respeito Trabalhista

XVIII – Organismos Governamentais e Órgãos Reguladores

XIX – Propriedade Intelectual

XX – Lei Geral de Proteção de Dados - Política de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019).

I - Objetivo do Código de Conduta Ética

O Código de Conduta Ética define os valores éticos utilizados para balizar a conduta profissional e pessoal da FUNDAÇÃO, dos seus conselheiros, diretores e colaboradores.

Este código deve pautar as relações com os públicos internos e externos da Fundação reforçando nosso compromisso com os princípios éticos e morais, sendo aplicável a todos os colaboradores da FUNDAÇÃO, seus conselheiros e diretores. Todos devem ter conhecimento e estarem familiarizados com os termos e demais políticas da Fundação, podendo ser acessado em nosso site: <http://fndcoopercitruscredicitrus.org.br/>

II – A Atuação da FUNDAÇÃO

O Código de Conduta Ética demonstra os valores e princípios da FUNDAÇÃO, para que todos os seus colaboradores e partes interessadas compreendam e os coloquem em prática no seu dia a dia.

Ele deve servir como referência individual e coletiva para as atitudes e tomadas de decisão. Embora tratem de uma variedade de práticas e procedimentos, as normas aqui contidas não esgotam todas as questões que possam surgir e, tampouco, abrangem todas as situações que exijam decisões éticas, porém, apontam os princípios chaves que representam as políticas e estabelecem as condições de trabalho na Fundação.

III - Abrangência

Este código abrange os conselheiros, diretores, colaboradores, fornecedores e parceiros de negócio da Fundação, bem como, os agentes públicos, que com ela se interagem.

Definição:

Colaboradores: Todos os funcionários, conveniados, aprendizes e estagiários que prestam serviços contínuos ou temporários nas atividades da Fundação.

Membros dos Conselhos Diretor e Curador:

Membros da Diretoria:

Fornecedores: profissionais ou pessoas jurídicas contratadas ou solicitadas a atender qualquer pedido de compra ou prestação de serviço da Fundação, sendo o relacionamento pautado pelo período estabelecido em contrato ou entrega total dos itens do pedido de compra.

Parceiros de Negócio: profissionais ou pessoas jurídicas contratadas, que se apresentam em nome da FUNDAÇÃO ou atuam sem vínculo de colaborador.

Agentes Públicos: profissional que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de vínculo ou investidura, mandato, cargo, emprego ou função em qualquer dos Poderes da União, Estados, Municípios e Distrito Federal bem como das empresas públicas, autoridades estrangeiras e candidatos a cargos eletivos que serão tratados pela FUNDAÇÃO como Agentes Públicos, inclusive, com base na legislação vigente.

IV - Respeito ao Agricultor

Firmamos relacionamento de confiança com os Agricultores, tratando-os com respeito, gentileza, polidez, cordialidade e cortesia, respeitando sempre seus pontos de vista, interesses e direitos.

A FUNDAÇÃO oferece aos produtores as devidas orientações e informações sobre as vantagens e limitações no que diz respeito aos nossos produtos e serviços, respeitando assim, a liberdade de escolha e permitindo a melhor tomada de decisão.

Estimulamos e consideramos as manifestações e solicitações dos produtores no desenvolvimento das melhorias de produtos, serviços e relacionamentos.

Respeitamos a privacidade e a integridade dos agricultores, mantendo em sigilo suas informações, operações e serviços contratados, observando a Lei Geral de Proteção de Dados.

Rejeitamos qualquer tipo de movimentação financeira de origem fraudulenta ou com indícios de lavagem de dinheiro.

V – Responsabilidade e Comportamento

A FUNDAÇÃO esforça-se para que seu ambiente de trabalho permita oportunidades iguais de crescimento profissional e pessoal, respeitando as diferenças individuais de cada um.

Durante o horário de expediente, devemos nos comprometer com a atividade executada, dessa forma, não é permitido: exercer atividades particulares, comercializar mercadorias ou serviços, exercer atividades para outras empresas ou atividades que interfiram ou conflitem com os interesses da FUNDAÇÃO.

Rejeitamos os atos de indisciplina às normas da Fundação, bem como, aos atos de insubordinação.

Ressaltamos que a Fundação incentiva cada membro dos conselhos, diretor ou colaborador a adotar o equilíbrio físico, emocional, intelectual e social, de forma a adotar hábitos saudáveis para o bem-estar e para segurança de suas equipes, não sendo tolerado: ingressar ou permanecer em ambiente de trabalho sob o efeito de bebidas alcólicas; portar, consumir ou permanecer sob o efeito de quaisquer substâncias ou entorpecentes considerados ilícitos; portar armas de qualquer tipo, letais ou não letais,

nas dependências da FUNDAÇÃO. O porte de arma é permitido exclusivamente aos profissionais de segurança, os quais são devidamente treinados e autorizados.

Zelamos pela apresentação pessoal de nossos membros dos conselhos, diretores e colaboradores, dessa forma, recomendamos a utilização de vestuário discreto e apropriado, tanto no ambiente de trabalho quanto em eventos externos, em que se represente ou se possa ser identificado como representante da FUNDAÇÃO.

Recomendamos que os membros do conselho, diretores e colaboradores não apresentem ideias, opiniões e/ou preferências pessoais em qualquer ambiente interno ou externo, em nome da FUNDAÇÃO, sem a devida aprovação.

Repudiamos a reprodução de boatos, fofocas, calúnias, difamação, “*bullying*” ou quaisquer outras maledicências sociais.

VI – Respeito a Diversidade

Respeitamos a diversidade e coibimos qualquer tipo de discriminação. Acreditamos e incentivamos que os membros do conselho, diretores e colaboradores promovam tratamentos de referência ao próximo de modo honesto, justo, digno e respeitoso, monitorando, inclusive, que fornecedores e parceiros de negócios, mantenham da mesma maneira o tratamento para com os conselheiros, diretores e colaboradores da FUNDAÇÃO.

Tratamos todos com dignidade, combatendo a discriminação e preconceito de qualquer natureza de raça, cor, idioma, origem, religião, faixa etária, identidade de gênero, convicção política, posição social, nível cultural, nacionalidade, estado civil, orientação sexual, capacidade física ou intelectual.

Sendo assim, todo aquele que fizer parte do círculo de relacionamento da FUNDAÇÃO e que se sentir discriminado ou desrespeitado deve procurar os responsáveis.

VII – Respeito no Ambiente de Trabalho

A FUNDAÇÃO orienta seus conselheiros, diretores, colaboradores, para que tratem todos com respeito e dignidade. Queremos que o ambiente de trabalho seja livre de qualquer tipo de abuso ou assédio, seja moral, sexual, discriminatório e/ou situações abusivas que configurem pressões, intimidações ou ameaças com quem quer que nos relacionemos independentemente de nível hierárquico, social ou interesse comercial.

Consideramos como assédio moral qualquer atitude de ofensas verbais, tratamentos humilhantes e/ou ameaças de qualquer natureza.

O assédio sexual ocorre quando existe uma investida não desejada de natureza sexual, pedido de favores sexuais, exposição de material inadequado, conduta inadequada na relação pessoal, verbal ou física, de natureza sexual e dentro do ambiente de trabalho.

A discriminação ocorre quando da existência de piadas, apelidos ou qualquer outra referência desrespeitosa para com a raça, cor, idade, sexo, religião, estado civil, lugar de origem, deficiência e/ou orientação sexual.

Para todo e qualquer desrespeito dos fatores citados acima, a FUNDAÇÃO orienta o colaborador a procurar o responsável.

VIII – Comunicação e Privacidade de Informações

A Fundação exige que seus conselheiros, diretores, colaboradores não forneçam senhas de uso pessoal para acesso à rede interna e sistemas integrados a qualquer pessoa, interna ou externa à Fundação, de forma a impedir o acesso de pessoas não autorizadas aos nossos sistemas.

Exige ainda que os conselheiros, diretores, colaboradores não forneçam informações, por quaisquer meios, que estejam protegidas por sigilo, exceto as legalmente autorizadas ou divulgadas publicamente.

Não exponham problemas e a não relatem casos profissionais da Fundação no ambiente digital, preservando a imagem da Fundação.

Nenhum conselheiro, diretor ou colaborador está autorizado a criar canais nas mídias sociais em nome da instituição.

A Fundação provê telefones, correio eletrônico, entre outros instrumentos necessários para a execução das atividades de determinados colaboradores, apenas para fins de trabalho e, quando necessário, para situações particulares emergenciais, observando que o conteúdo é propriedade da Fundação e poderá ser acessado quando necessário.

IX – Confidencialidade

A Fundação possui em seu “Termo de Compromisso, Confidencialidade e Sigilo” as tratativas e orientações para garantir que todos os conselheiros, diretores, colaboradores, atendam às necessidades de sigilo para com informações confidenciais e não confidenciais, bem como da utilização e punição pela divulgação destas informações.

X - Conflitos de interesse

Conflitos de interesse surgem quando podemos influenciar ou ser influenciados, direta ou indiretamente, nas tomadas de decisão que resultem em situações que favoreçam determinados colaboradores, parceiros de negócio ou fornecedores. Todo ato de favorecimento será passível de punição.

Favorecimentos ocorrem quando:

- Em sua vida pessoal você é beneficiado por alguma ação tomada na execução de suas atividades de trabalho na Fundação;

- Você possui empresa ou negócio que presta serviço para a Fundação sem passar pelo processo concorrencial e atende a sua área de atuação ou outra que você tenha influência;
- Você possui empresa que se utiliza de informações sigilosas e secretas da Fundação para realizar vendas a outras empresas;
- Você possui investimentos em determinado fornecedor ou parceiro de negócio e beneficiá-lo poderá resultar em lucros nos investimentos para você.

Não é aceitável a contratação de fornecedores ou parceiros de negócio onde a decisão tomada foi pautada em preferência pessoal, parentesco ou afinidade com algum conselheiro, diretor ou colaborador.

Os conselheiros, diretores, colaboradores que eventualmente possuam familiares ou amigos pessoais atuando ou pretendendo atuar na prestação de serviços ou fornecedores da Fundação, seja como pessoa física ou jurídica, devem abster-se de atuar na gestão dos negócios que se relacionem com este fornecedor, sendo passível de punição a realização de atos que influenciem a tomada de decisões dos demais colaboradores envolvidos na contratação.

X.I. – Relacionamento Amoroso e o Conflito de Interesses

De forma a evitar situações de favorecimento e/ou de conflito de interesses, como também situações de desconforto junto aos demais profissionais da Fundação, define-se que não é permitida a relação de liderança/subordinação, direta ou indireta, para profissionais com envolvimento amoroso.

É recomendável que profissionais com envolvimento amoroso, ainda que não possuam níveis de liderança, não trabalhem no mesmo departamento. Todas as situações identificadas ou eventuais novas ocorrências devem ser reportadas ao responsável.

Membros dos Conselhos, Diretores e Colaboradores não devem exercer sua autoridade em benefício próprio, de seus familiares ou de terceiros, direta ou indiretamente.

XI - Nepotismo

Nepotismo é o termo utilizado para designar o favorecimento de parentes em detrimento de pessoas mais qualificadas, especialmente no que diz respeito à nomeação ou elevação de cargos.

Dessa forma, a Fundação avalia o grau de subordinação direta e indireta, e se coloca na posição de aceitar ou não o trabalho de colaboradores de mesma família. Previamente são proibidas as relações de parentesco entre gestores e subordinados diretos,

considerando a cadeia hierárquica do organograma da Fundação também é vetada a existência de parentes dentro do mesmo departamento, ou que exerçam atividades que possam configurar conflitos de interesses. Casos especiais e que necessitem de aprovação serão avaliados pelos responsáveis. A análise de subordinação não se aplica para a contratação de estagiários.

XII - Combate a Corrupção, Suborno e Cartel

A Fundação exige que os Membros dos conselhos, diretores e colaboradores, na condução dos negócios, observem os requisitos da Norma Antissuborno (ISO 37001) e da Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/13), e pautem suas condutas de forma a também não desrespeitar o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência. Sendo assim, buscamos garantir que, durante a condução dos negócios, sejam adotados os mais elevados padrões de integridade, legalidade, ética e transparência.

Devemos respeitar a Norma Antissuborno e Lei Anticorrupção, bem como, quaisquer requisitos legais, regulamentares ou contratuais, pertinentes às suas atividades. Não toleramos qualquer ação que envolva suborno, formação de cartel e outros atos de corrupção, proibindo, enfaticamente, membros dos conselhos, diretores, colaboradores, fornecedores e parceiros de negócio, ao pagamento e recebimento de propina e formação de cartel.

Todos os membros dos conselhos, diretores e colaboradores da Fundação, possuem autorização para negar o pagamento ou recebimento de propina ou formação de preço e estão assegurados que nenhum membro do conselho, diretores e colaboradores será retaliado ou penalizado devido a atraso ou perda de negócios resultante de sua recusa em negociar, oferecer, prometer, receber, viabilizar, pagar, autorizar ou proporcionar propina; bem como a negociação e formação de preços.

Reforçamos a todos que reportem para os responsáveis da Fundação, quaisquer questões relativas a indícios de conduta inadequada na execução de suas atividades, seja por membros do conselho, diretores, colaboradores, fornecedores, parceiros de negócio ou agente público.

A Fundação reitera que as consequências definidas no seu processo disciplinar, de não estar em conformidade com as leis e regulamentos, e em não conformidade com a ISO 37001 e com os próprios requisitos da Fundação, estabelecidos nas suas políticas e procedimentos será passível de punição.

XIII – Relação com Parceiros, Fornecedores e Concorrentes

A Fundação respeita seus fornecedores, parceiros e concorrentes, bem como a todos os seus funcionários, dessa forma, repudiamos veementemente a discriminações de qualquer natureza.

Selecionamos e contratamos os nossos fornecedores e parceiros com base em critérios técnicos e profissionais, por meio de processos predeterminados conforme a Política e alçadas de Suprimentos da Fundação, não permitindo qualquer tipo de favorecimento.

Repudiamos qualquer tipo de favorecimentos como: efetuar ou receber pagamentos irregulares nas nossas negociações com parceiros e fornecedores, obter vantagens, influenciar decisões ou induzir pessoas a concederem permissões indevidas, caracterizando suborno ou propina.

Será considerado fator inadmissível, objetivando o rompimento de qualquer relação com o parceiro, fornecedor ou concorrente, a utilização de trabalho escravo e/ou mão de obra infantil para o fornecimento de bens e/ou serviços.

XIV – Brindes, Presentes, Viagens e Eventos

A Fundação entende que a prática de trocar brindes, oferecer refeições ou convites para eventos são comuns no relacionamento da Fundação e seus fornecedores, usuários e outros agentes de relacionamento, e, quando realizados de maneira ética, são corretos.

Contudo, se o indivíduo se utiliza desta prática para afetar o julgamento ou decisão objetiva de membros dos conselhos, diretores e colaboradores da Fundação, tal ato caracteriza-se por suborno, sendo considerado sempre, ilegal e antiético.

Dessa forma, somente aceitamos convites para eventos e viagens cujo tema ou principal assunto a ser discutido, tenha natureza relacionada aos negócios da Fundação. A participação da Fundação é permitida mediante a autorização do superior hierárquico do departamento do colaborador e consentimento do responsável.

Agimos de forma a não aceitar ou oferecer, direta ou indiretamente, presentes, ou favores que caracterizem comprometimento de nossa situação profissional e, dos objetivos da Fundação.

Os membros dos conselhos, diretores e colaboradores da Fundação estão liberados a aceitar brindes, presentes ou refeições, classificados como éticos e que representem valores limitados a USD 100,00 (cem dólares americanos).

Se as circunstâncias não permitirem a recusa do brinde ou presente, com valores superiores ao permitido ou que coloquem em risco a imagem da Fundação, o representante da Fundação deverá aceitar e, posteriormente, reportar ao responsável, para que sejam avaliadas as tratativas e encaminhamento deste brinde ou presente.

São inaceitáveis pela Fundação a oferta ou aceite dos seguintes aspectos:

- Comissões, presentes ou privilégios na aquisição de produtos ou serviços que criem conflitos de interesse e que afetem negativamente a imagem da Fundação.
- Participação em eventos ou encontros com gastos excessivos ou em locais inapropriados.

- Dinheiro em espécie ou equivalente, como: vale presente ou cartões com créditos.
- O recebimento ou oferecimento de qualquer tipo de presente, no relacionamento com agentes públicos.

Sendo assim, é importante ressaltar e preservar a integridade e a imagem da Fundação. Em caso de dúvidas, deve-se consultar o responsável.

XV – Respeito a Comunidade

A Fundação se compromete com o desenvolvimento econômico e social sustentável das comunidades em que está inserida.

Realizamos e estimulamos a participação dos agricultores, membros dos conselhos, diretores e colaboradores no envolvimento em nossos eventos, projetos sociais, educacionais e culturais.

Temos conduta de responsabilidade social, utilizando práticas e medidas que reduzam o impacto negativo ao meio ambiente, fazendo uso sustentável dos recursos à nossa disposição.

Mantemos canais de diálogo permanentemente abertos com as comunidades em que estamos inseridos através de nosso Fale Conosco no site da Fundação (www.fndcoopercitruscredicitrus.org.br).

XVI – Respeito Ambiental

A Fundação tem o compromisso de conduzir seus negócios e atividades com responsabilidade ambiental e trabalhista, contribuindo para o desenvolvimento sustentável.

Nosso relacionamento com o meio ambiente é pautado por políticas e procedimentos gerenciados por uma equipe qualificada e competente de forma a garantir produtos e serviços adequados às expectativas dos Agricultores, clientes e à legislação ambiental.

Desenvolvemos programas visando maximizar o uso de energias renováveis, sendo inclusive fornecedores e incentivadores da utilização de energia solar, compatibilizando o compromisso da Fundação com o desenvolvimento sustentável.

Mantemos um sistema de gestão ambiental para melhoria contínua dos nossos processos, incluindo a cadeia produtiva, armazenamento, gestão de resíduos e ações internas e externas de conscientização ambiental. Identificamos, avaliamos e buscamos a mitigação de nossos passivos ambientais atuando preventivamente e corretivamente na solução dos problemas que os geraram.

XVII – Respeito Trabalhista

As características das diversas atividades da Fundação exigem prontidão e atenção especial em relação às condições dos ambientes de trabalho, que exigem atenção máxima dos colaboradores na execução de suas atividades e quanto aos cumprimentos de todas as Normas Regulamentadoras e Leis que regem estas atividades.

A Fundação requer que todos os seus colaboradores zelem pela defesa da vida, pela integridade física e segurança própria, das pessoas com quem se relacionam e das instalações que mantêm ou utilizam.

Dessa forma é exigência da Fundação que todos os seus membros dos conselhos, diretores e colaboradores, durante a realização das atividades de rotina ou em visitas aos diversos negócios, utilizem adequadamente uniformes e equipamentos de proteção individual, conforme estabelecido pelas normas de segurança da Fundação.

XVIII– Organismos Governamentais e Órgãos Reguladores

A Fundação respeita as leis do nosso país, as normas aplicáveis ao nosso modelo de negócio e as definidas por órgãos reguladores.

Conhecemos e aplicamos estatutos, regimentos, resoluções, políticas institucionais e normas da Fundação, toda a legislação do Terceiro setor que couber, bem como, processos e procedimentos internos e demais documentos indispensáveis para o desenvolvimento das nossas atividades.

Rejeitamos benefícios decorrentes de relacionamentos e influências políticas para a realização de negócios e obtenção de informações privilegiadas.

XIX – Propriedade Intelectual

Em concordância com a legislação aplicável, quaisquer resultados gerados em documentos, arquivos, modelos, metodologias, fórmulas, cenários, projeções, análises e relatórios gerados por conselheiros, diretores e colaboradores, sendo ou não de caráter inovador, independente do grau de importância, desde que desenvolvidos na realização das atividades da Fundação ou a elas diretamente vinculadas, têm propriedade intelectual atribuída à Fundação.

XX – Lei Geral de Proteção de Dados – Da Política de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2018 - Redação dada pela Lei nº 13.853, de 2019).

A Fundação adota práticas necessárias para o tratamento adequado e a proteção de dados de seus conselheiros, colaboradores e seus dependentes, fornecedores, clientes, parceiros e clientes, estando em conformidade com a legislação aplicável,

especificamente com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709/2018 (LGPD).

Bebedouro-SP, 1º de novembro de 2020.

José Vicente da Silva
Diretor Presidente
Fundação Coopercitrus Credicitrus